

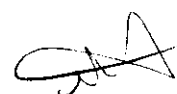
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE

A) Apresentação

A Prefeitura Municipal de ICÓ-CE, apresenta neste trabalho, o Projeto de Reforma de uma Unidade Básica de Saúde porte II, na Rua "A" s/n – Conjunto José Walfrido Monteiro do Município do Icó/CE.

A intervenção foi definida pela administração municipal considerando a necessidade de ofertar um ambiente apropriado para a população local, disponibilizando uma maior atenção no acompanhamento da saúde de seus moradores.



1



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICÍPIO DE ICÓ/CE

B) Ficha Técnica

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde porte II

LOCAL: Rua "A" Conjunto José Walfrido Monteiro

MUNICÍPIO: Icó – Ceará

CARACTERÍSTICAS GERAIS

PRAZO DE EXECUÇÃO (dias).....60

ÁREA REFORMADA (m2).....434,61



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE

C) Especificações Técnicas

GENERALIDADES:

A presente especificação tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, das propostas, bem como a execução da obra de reforma de uma UBS POTE II.

PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância dos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como da estrita obediência às prescrições e exigências da presente especificação.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos ou memorial descritivo do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos dos projetos complementares, prevalecerão sempre esses últimos;

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os meios recentes.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com estas especificações, com os termos do edital e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICÍPIO DE ICÓ/CE

dispositivos adotados e preconizados nesta especificação para execução desse elemento ou seção de serviço.

FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido que:

O contratante manterá na obra um encarregado e preposto seus convenientemente credenciados junto ao construtor, daqui por diante designados sempre como fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de reforma;

O construtor estará obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor, e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial e, serviço executado ou material posto na obra;

É o construtor obrigado a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.

Para as obras e serviços acertados, caberá ao construtor fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário; contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure progresso adequado às obras. Todos os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade e deverão estar em perfeito estado de conservação.

RECEBIMENTO DAS OBRAS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4 out

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICÍPIO DE ICÓ/CE

Ocorrerá quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, através do Termo de Recebimento Provisório, que será lavrado e assinado pelo construtor e por um representante do proprietário.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ocorrerá quando satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;

- Solucionadas todas as solicitações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na obra;

- Cumpridas todas as formalidades contratuais.

REFORMA DA OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

A reforma da obra seguirá em todos os pormenores os desenhos e textos explicativos do projeto.

D) PLACA DA OBRA

A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado e possuir as seguintes dimensões:

Base = 2,00m

Altura = 3,00m

A placa da obra deverá atender prioritariamente às determinações do PMI financiador da obra, contendo as descrições e logomarcas nos padrões e dimensões por ele definido.



5 mt

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

DEMOLIÇÕES DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA.

O revestimento deverá ser retirado cuidadosamente com ferramentas adequadas de modo a não danificar a parede. O material deverá ser transportado para o local conveniente e posteriormente retirado da obra com entulho. Deverão ser tomadas adequadas para proteção contra aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 – Condições de trabalho na Indústria da Construção (MTB) e da NBR 5682/77 – Contato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão – de – obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (UPI).

DEMOLIÇÕES DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS.

Retirar o revestimento e piso cerâmico inclusive a argamassa colante utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

Impermeabilização c/sika igolp p/cx. D'água.

DEMOLIÇÕES DE PISO.

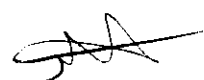
Será feita a demolição de piso cerâmico existente para ser substituído por novo.

REVESTIMENTOS

EMBOÇO / REBOCO

O reboco será com argamassa de cimento e areia peneirada deverão ser aplicados em todas as superfícies internas e externas das alvenarias e forros.

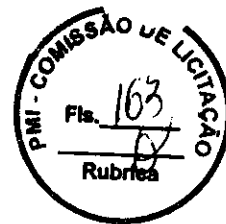
A argamassa utilizada será de cimento, areia peneirada, no traço 1:4.





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

Av. José Walfredo Monteiro, 100 - Centro - Icó - CE - CEP: 63.100-000



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE

CERÂMICA

Será aplicada cerâmica no tamanho mínimo de 30x30cm, 1º linha, padrão médio, conforme indicada nos detalhes do projeto de arquitetura e de comum acordo com a fiscalização.

Será aplicada cerâmica vermelha (7,5 x 0,15)cm com argamassa mista cimento e cal hidratada e areia , 1º linha, padrão médio, conforme indicada nos detalhes do projeto de arquitetura e de comum acordo com a fiscalização.

O tipo de argamassa pré-fabricada de assentamento, bem como a cor e o tipo do rejuntamento serão indicados pela fiscalização por ocasião da execução do serviço.

HIDRAULICAS

- Todas as tubulações em PVC soldável serão de marcas reconhecidas no mercado quanto à segurança e durabilidade com selo do INMETRO.

- As louças sanitárias serão de marcas reconhecidas no mercado quanto à segurança e durabilidade com selo do INMETRO.

- As bacias serão com caixa de descarga acoplada.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- Os projetos de esgoto sanitário foram elaborados conforme NBR 8160/83 que prescreve as condições mínimas para o projeto e execução das instalações prediais de esgoto sanitário de modo a:

- Permitir rápido escoamento dos despejos e fáceis desobstruções;

- Não permitir vazamento, escapamento de gases ou formação de depósitos no interior das tubulações;

- Vedar a passagem de gases e de animais das tubulações para o interior dos edifícios;

- Impedir a contaminação da água potável



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICÍPIO DE ICÓ/CE

O cone para expurgo a ser implantado na sala de utilidades, deverá ser confeccionado em aço inox e dotado de válvula de descarga. A saída do esgoto deverá conter um sifão para eliminação de odores em tubo de PVC de 100 mm

DIMENSIONAMENTO DOS ENCANAMENTOS

Os ramais de descarga das peças sanitárias foram dimensionados aplicando diretamente os valores encontrados em tabela, conforme as normas da ABNT.

Os ramais de esgotos, tubos de quedas, ventilações, sub - coletores e coletor predial, foram calculados atribuindo pesos às peças sanitárias (Unidade Hunter de Contribuição) e em função da soma destes pesos, entrando com os valores nas tabelas da ABNT.

BANCADAS As bancadas utilizadas no projeto deverão ser confeccionadas conforme medidas apresentadas em planta ou previstas em legenda. As bancadas em granito deverão ser das cores previstas em projeto, isentas de rachaduras ou imperfeições que comprometam a durabilidade da peça. As bancadas a serem utilizadas na obra deverão ser aprovadas pela fiscalização antes de serem implantadas.

CX. DE INSPEÇÃO E DE GORDURA E POÇOS DE VISITAS: As caixas de inspeção serão de 0,60 x 0,60m e profundidade máxima de 0,60m. Terá tampa de fácil remoção e perfeita vedação. As caixas retentoras de gordura terão boas condições de ventilação, com tampa hermética e de fácil remoção.

ESQUADRIAS MADEIRA

- As portas serão do tipo Paraná, devidamente tratadas, sem nós ou rachaduras que comprometam a boa qualidade das peças. O dimensionamento das peças deverá se basear nos vãos a serem vencidos e fechados pelas mesmas, conforme indicação em projeto. A entrada principal da unidade de saúde deverá ser contemplada com uma porta de madeira tipo veneziana com bandeirola do mesmo tipo.

- Nos locais indicados no projeto deverão ser utilizadas portões em esquadrias metálicas (ferro ou metalon), as quais deverão ser devidamente protegidas com anti-ferrugem (zarcão) e posteriormente pintadas com tinta esmalte.

RETELHAMENTO C/TELHA CERÂMICA ATÉ 50% NOVA

Será executado o retelhamento completo em telha cerâmica tipo colonial de primeira

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE

qualidade com reaproveitamento quase que total das telhas (50%), para retirada de infiltração.

INSTALAÇÕES:

ELÉTRICA

- Todas as tubulações terão as dimensões compatíveis com as normas técnicas, e serão em PVC similar soldáveis quando forem embutidas e rosqueáveis quando forem expostas.

- Os fios e cabos serão Anti-Flam do tipo Pirelli, Condugel, Lousano ou similar, com dimensões específicas em projeto e de acordo com as normas técnicas em vigor.

- As eventuais emendas serão feitas como manda a norma utilizando-se fita auto fusão.

- Todos os disjuntores, chaves e nifuses, serão de marcas reconhecidas no mercado quanto à segurança e durabilidade com selo do INMETRO.

- Todas as tomadas e interruptores e luminárias serão de marcas reconhecidas no mercado quanto à segurança e durabilidade com selo do INMETRO.

- Todos os sistemas elétricos serão dotados de aterramento protetor compatível.

- Luminária fluorescente completa C/2 lâmpadas de 40 w

- Luminária fluorescente completa C/2 lâmpadas de 20 w

- Luminária de emergência

- Luminária tipo SPOT simples



9, ut



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE

PINTURA

- A pintura será do tipo látex acrílico com 2 demãos no forro e nos ambientes internos e textura acrílica na fachada externa, conforme indicado do projeto.
- A pintura será do tipo textura acrílica com 2 demãos no ambientes externas, conforme indicado do projeto.
- A pintura será do tipo esmalte em esquadria de madeira e esquadrias de ferro, conforme indicado do projeto.

Marcos Vasquez
Marcos Antonio Vale de Mbsquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0608835625 - CREA CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE



Marcos Antonio Vale de Albuquerque
Marcos Antonio Vale de Albuquerque
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608835625 - CREA-CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE

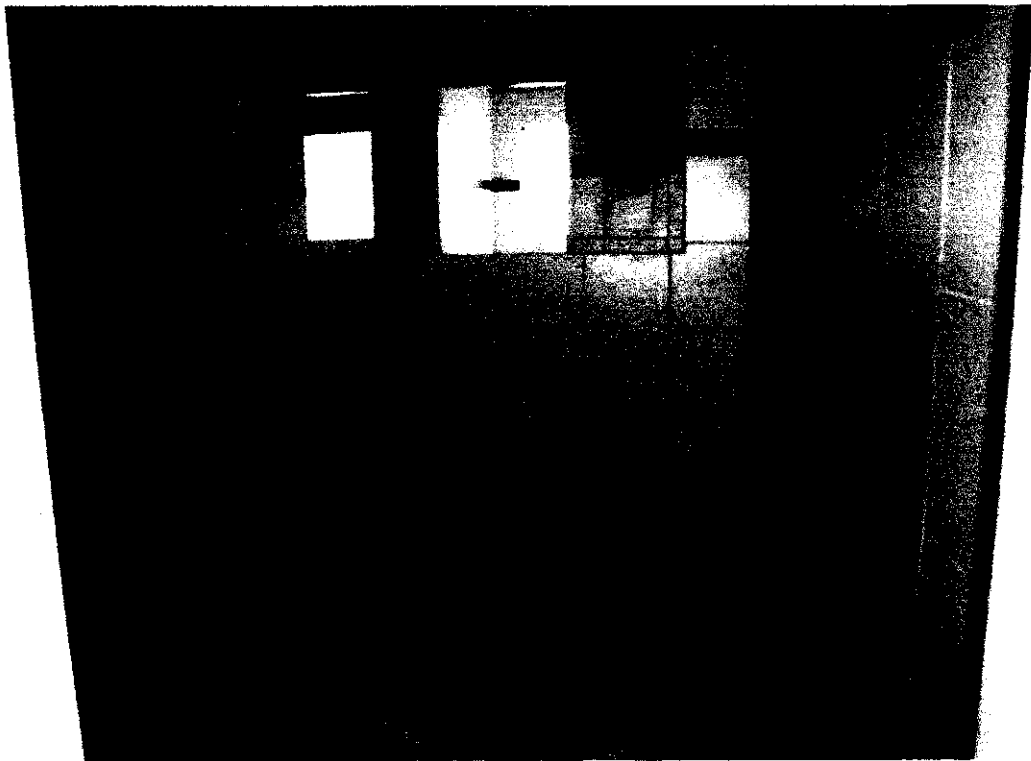
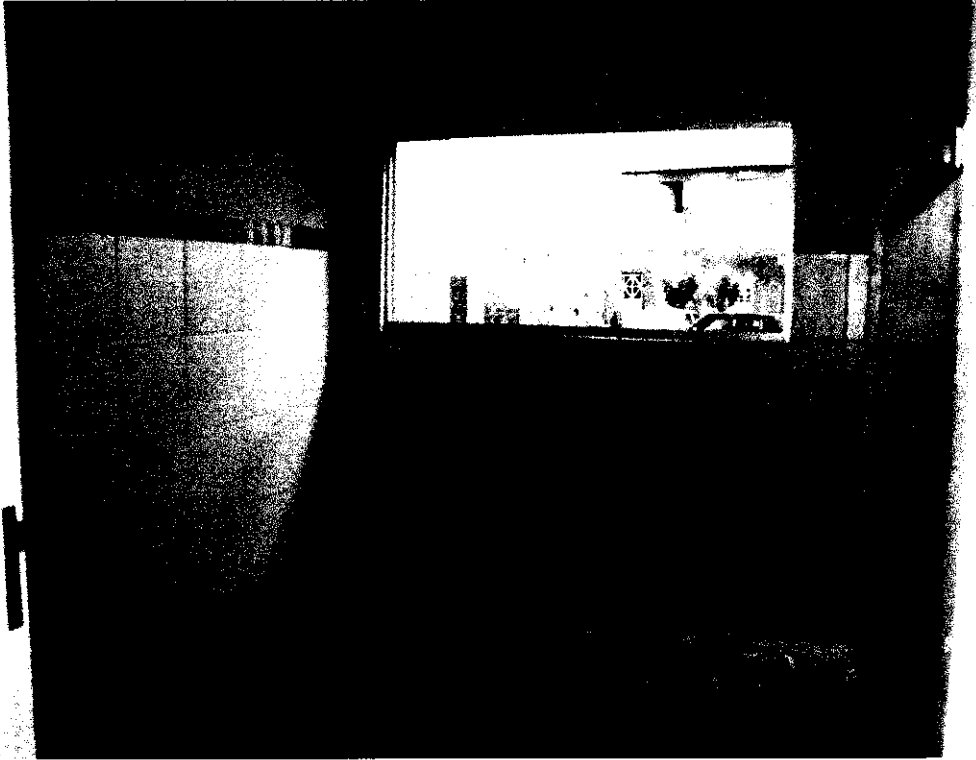


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE



[Handwritten signatures]

Murilo Assis
Engenheiro Civil
RNP: 0608835625 - CREA-CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE

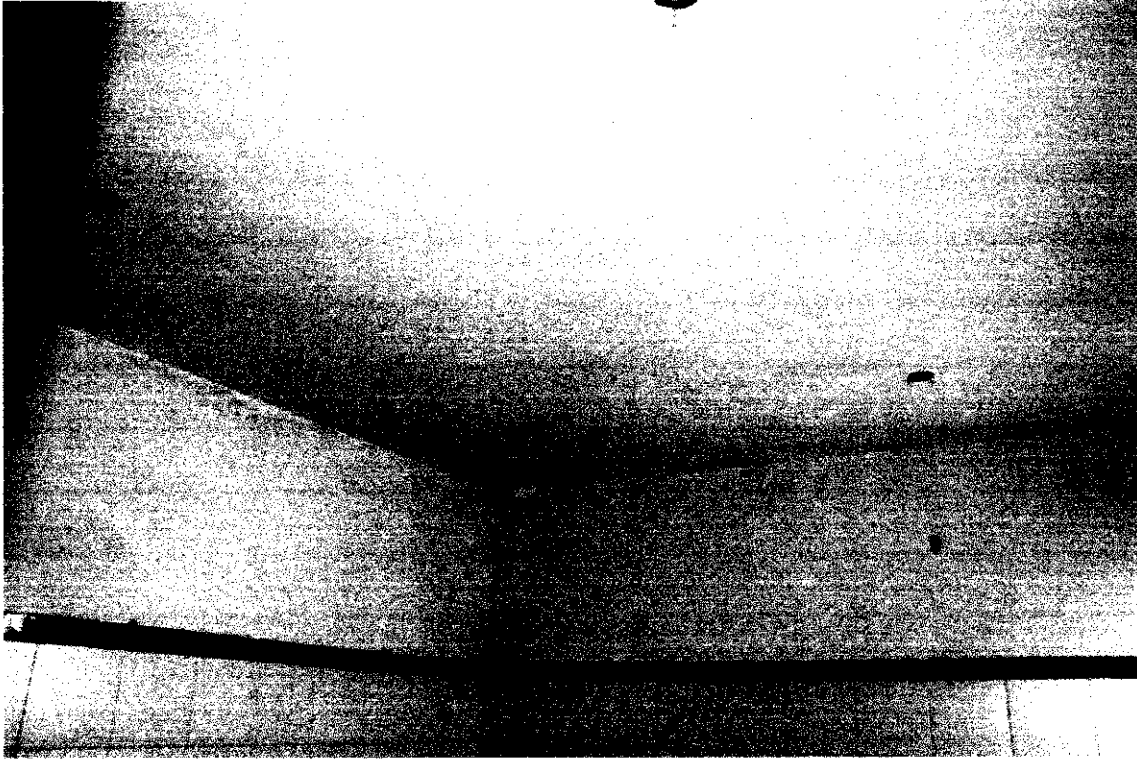


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE



Marcos Antonio Vale de Medeiros
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608835625 - CREA-CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE

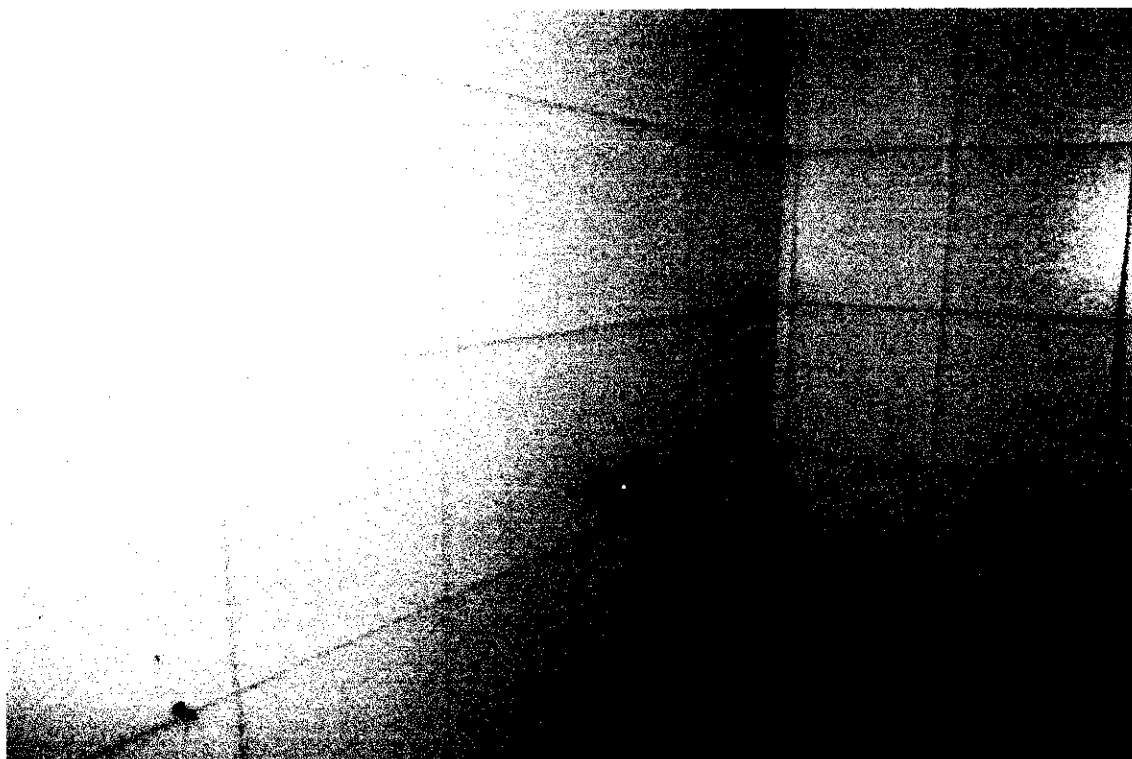
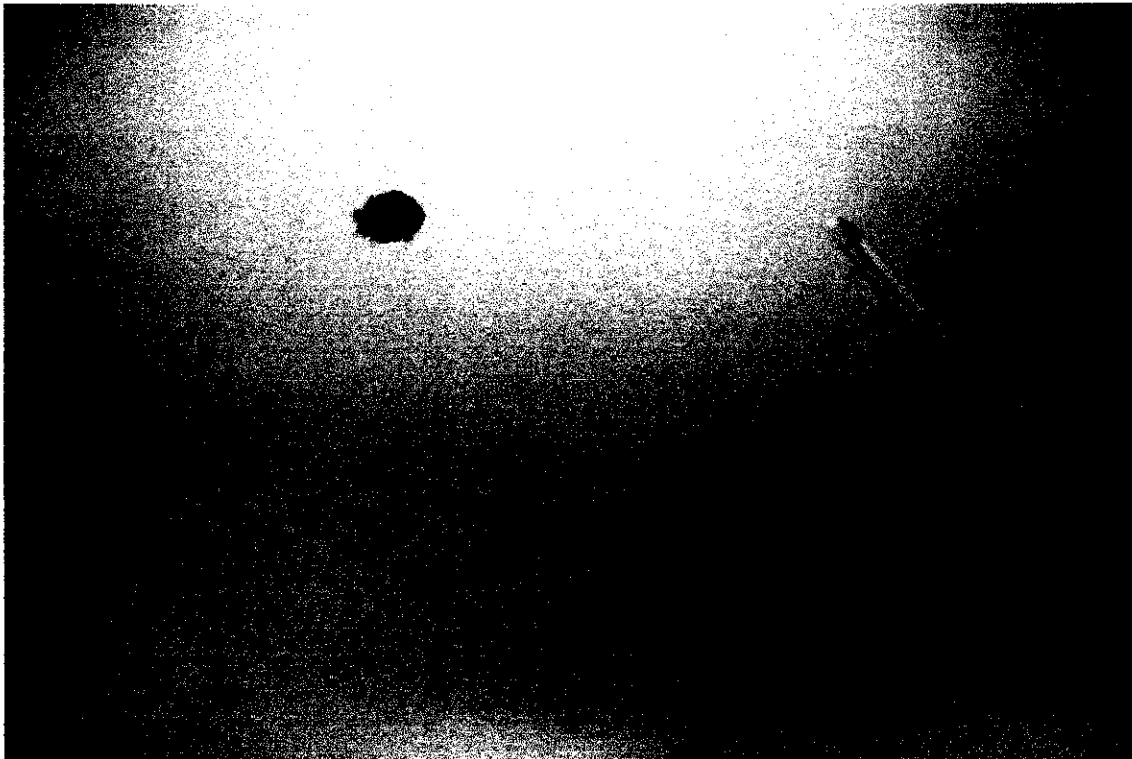


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICÍPIO DE ICÓ/CE



marcos rodrigues
Marcos Antônio Vale de Albuquerque
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 06808835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE

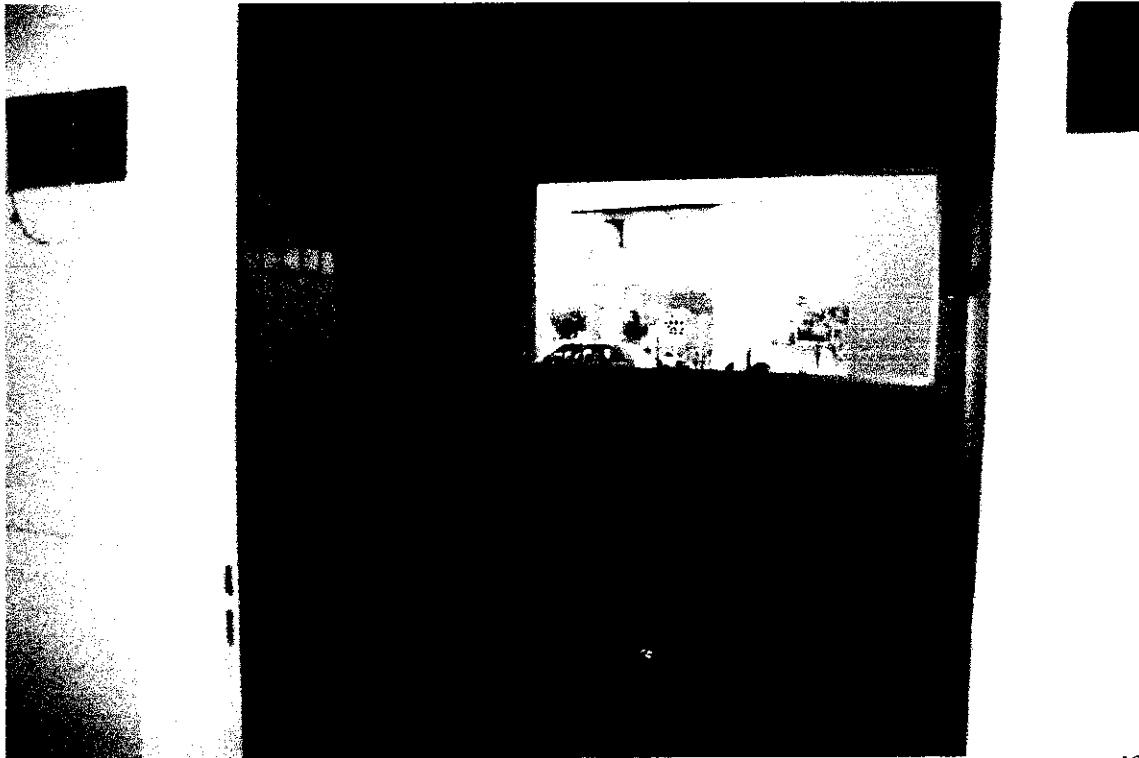
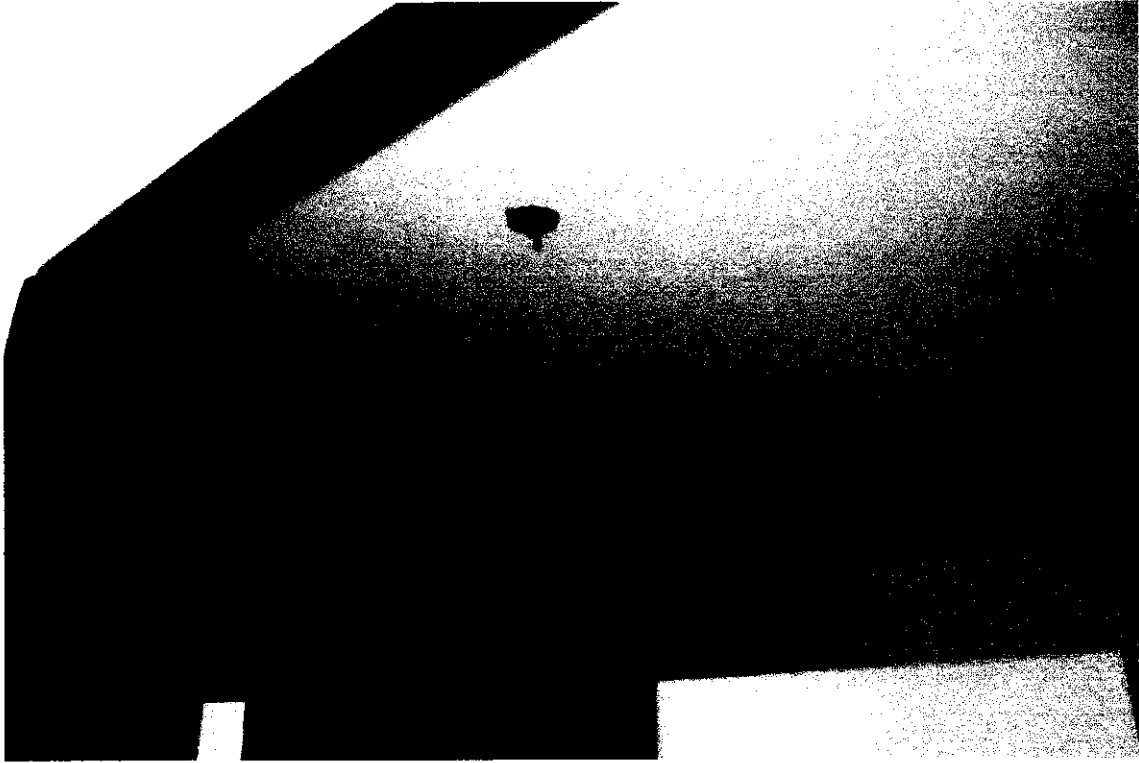


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE



Marcos Rosário
Marcos Rosário Vale de Vasconcelos
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608835623 - CREA-CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Marcos Vesput
Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608835625 - CREA-CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE

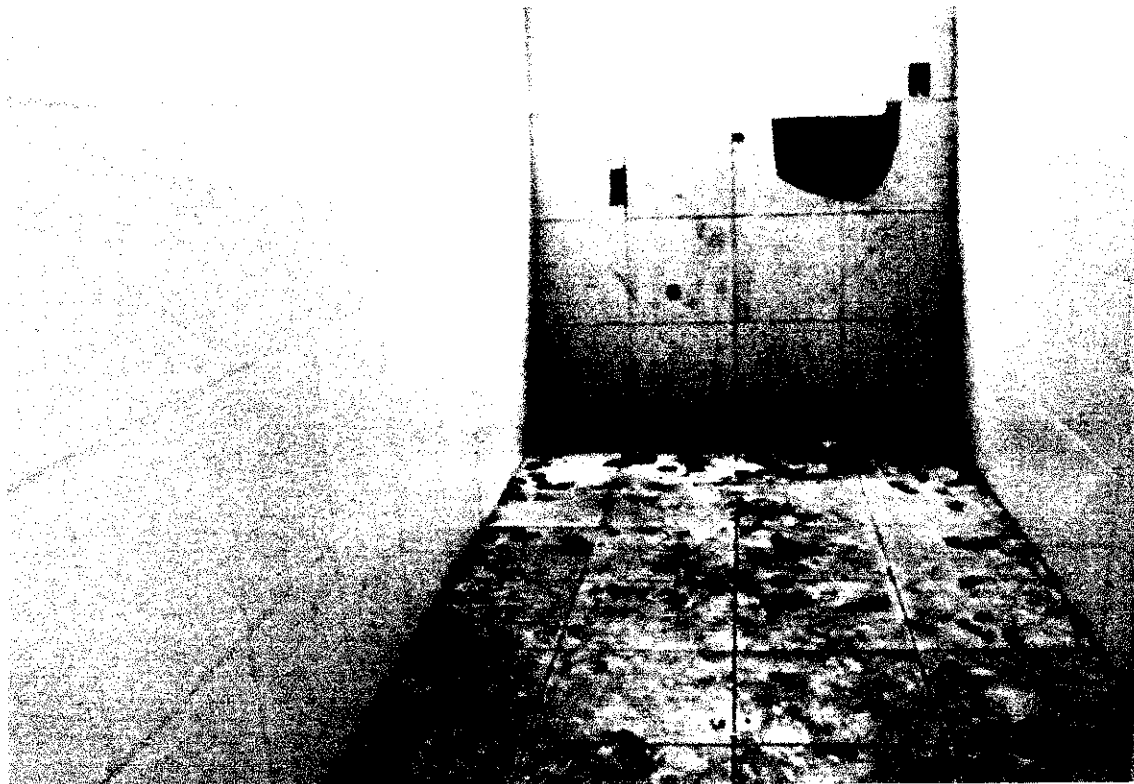
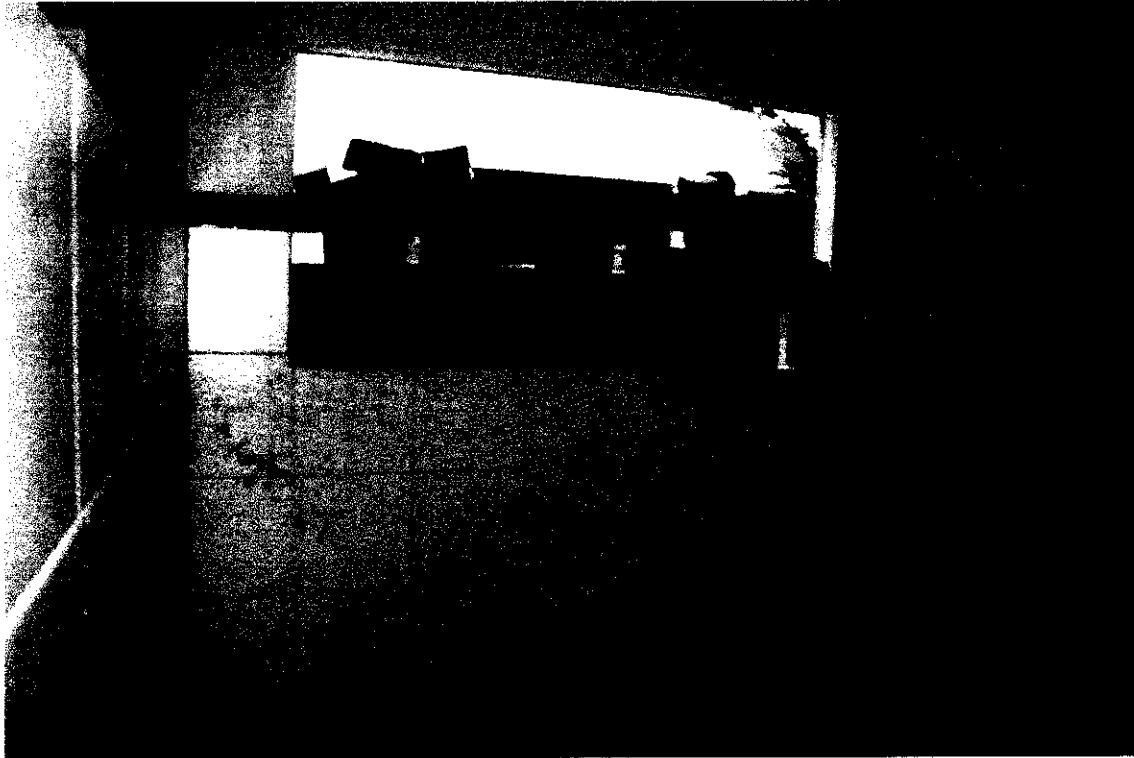


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" - BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO - MUNICÍPIO DE ICÓ/CE



Arício Vasquez
Arício Vasquez
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0606835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE

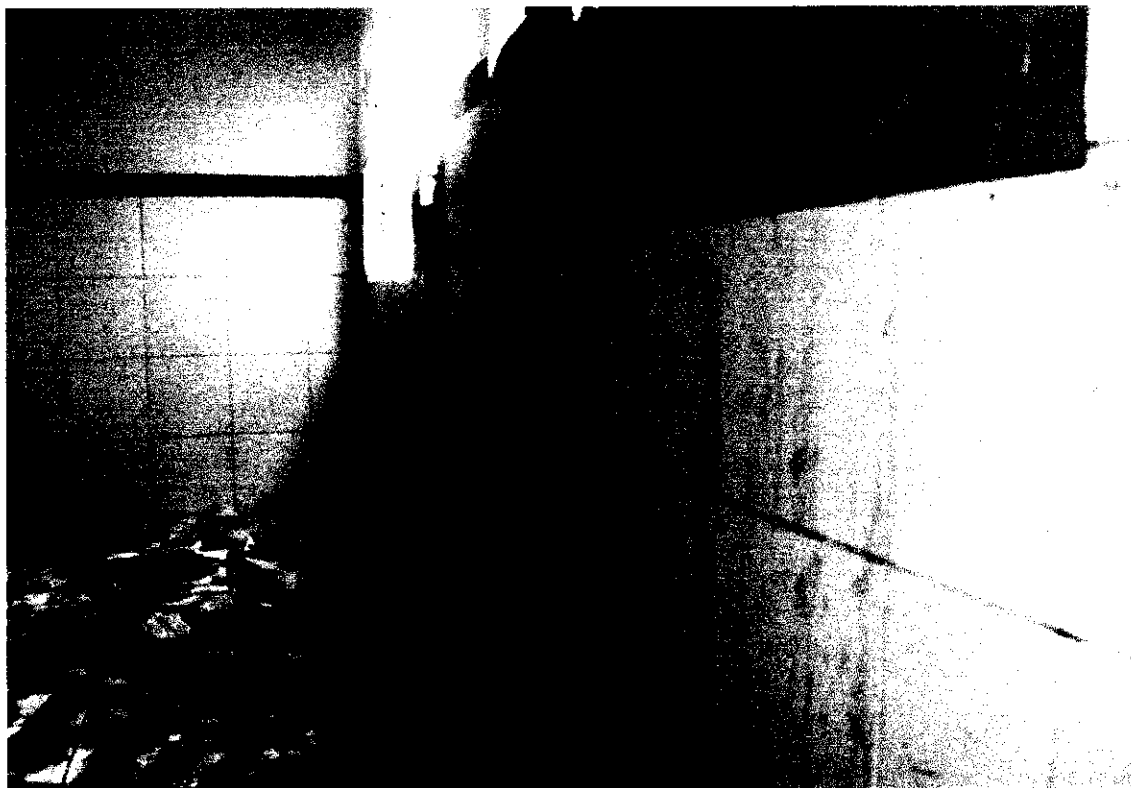
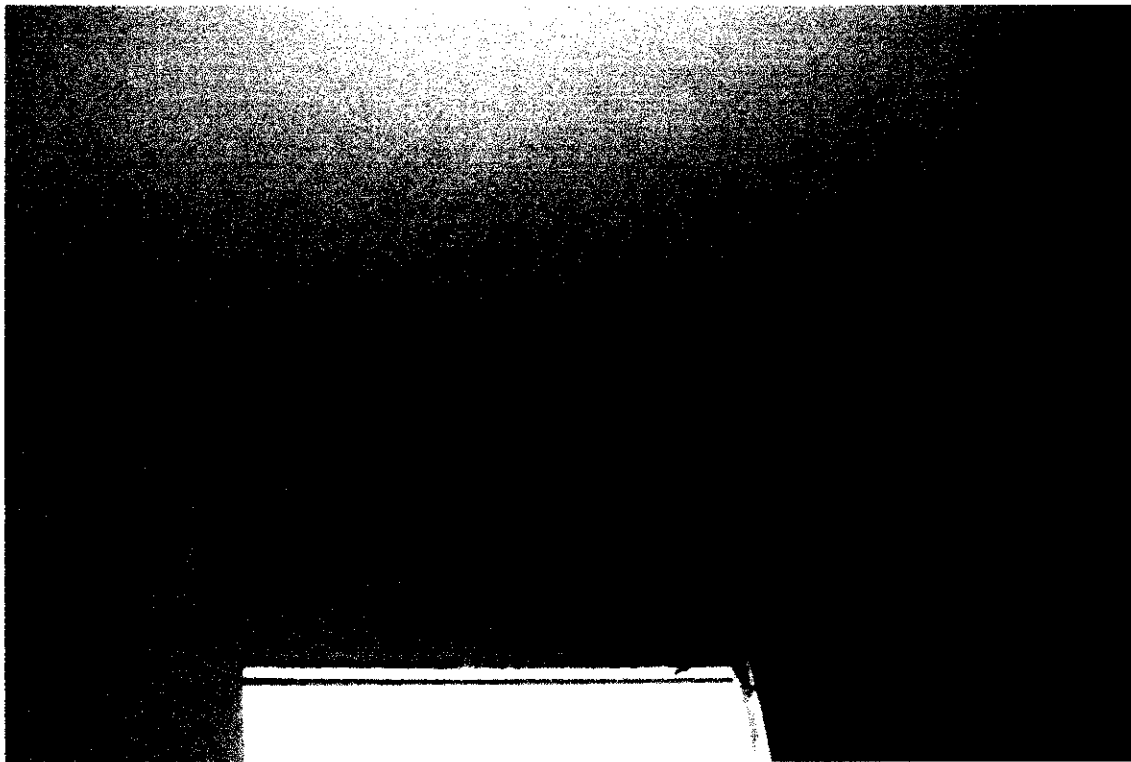


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE



Marcos Antonio Vale de Mesquita
Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0608835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE

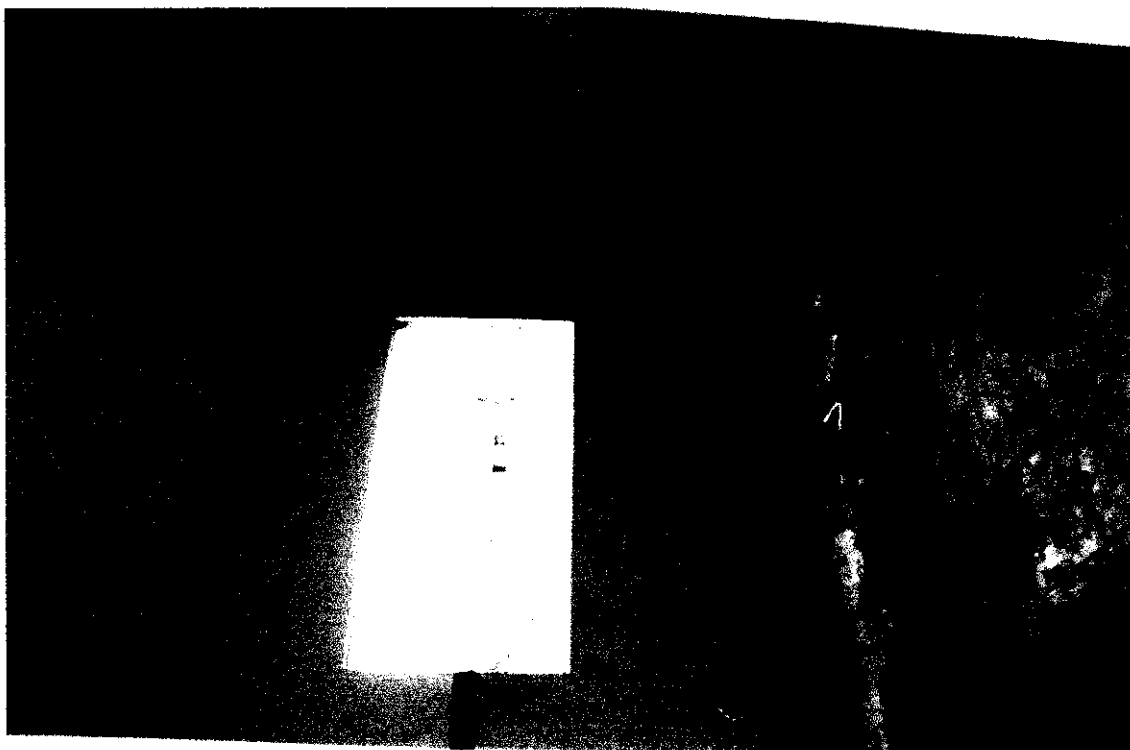


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" - BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE



Marcos Antonio Vale de Mesquita
Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE



Marcelo Augusto
Marcelo Augusto Vale de Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608835623 - CREA-CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE

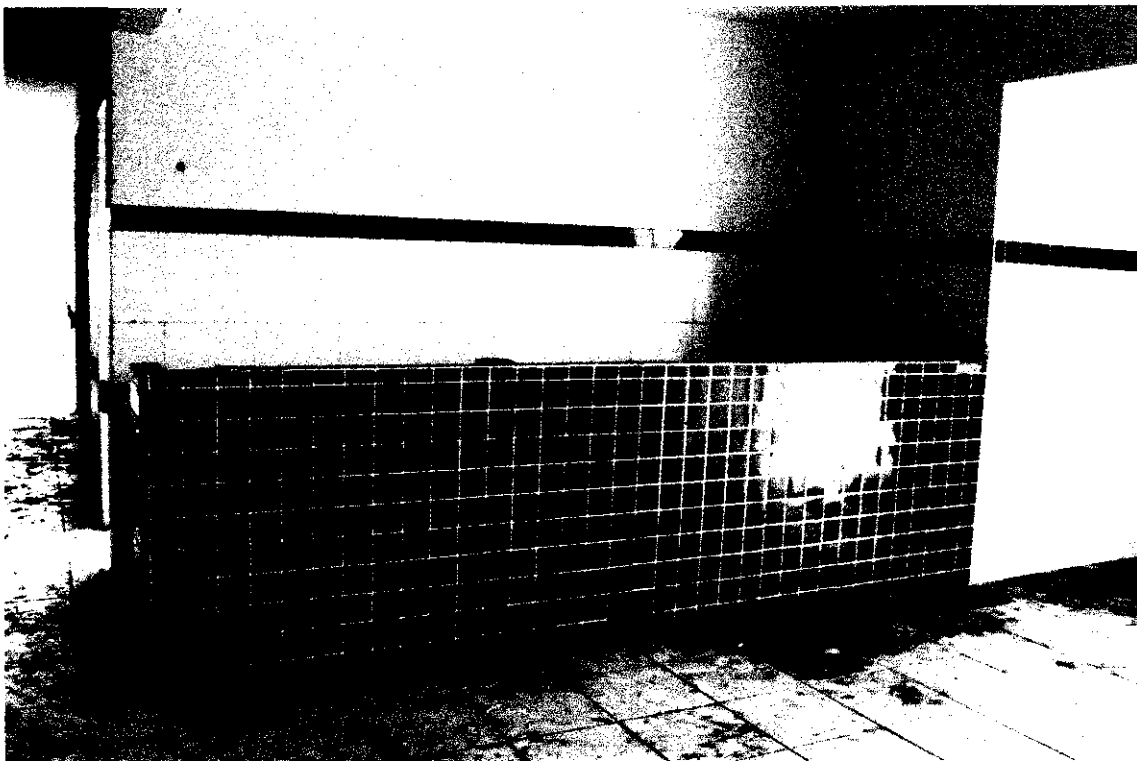
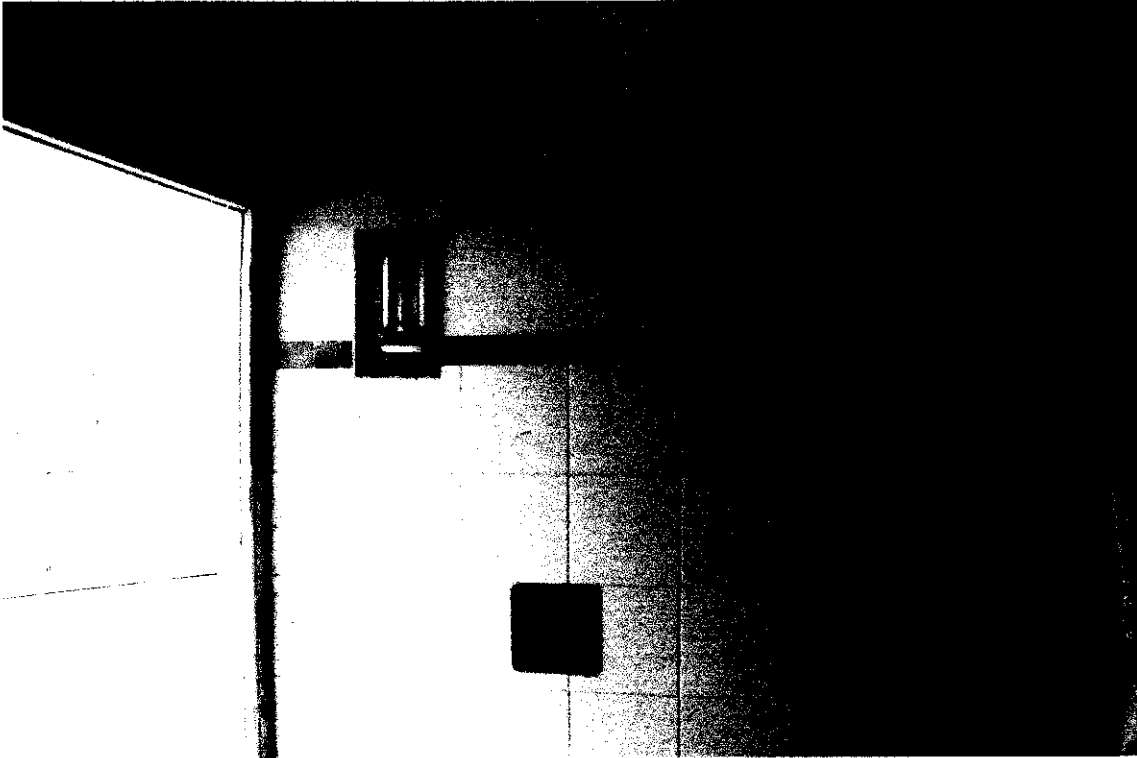


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE



Marcos Antonio
Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP:0608835625 - CREA-CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



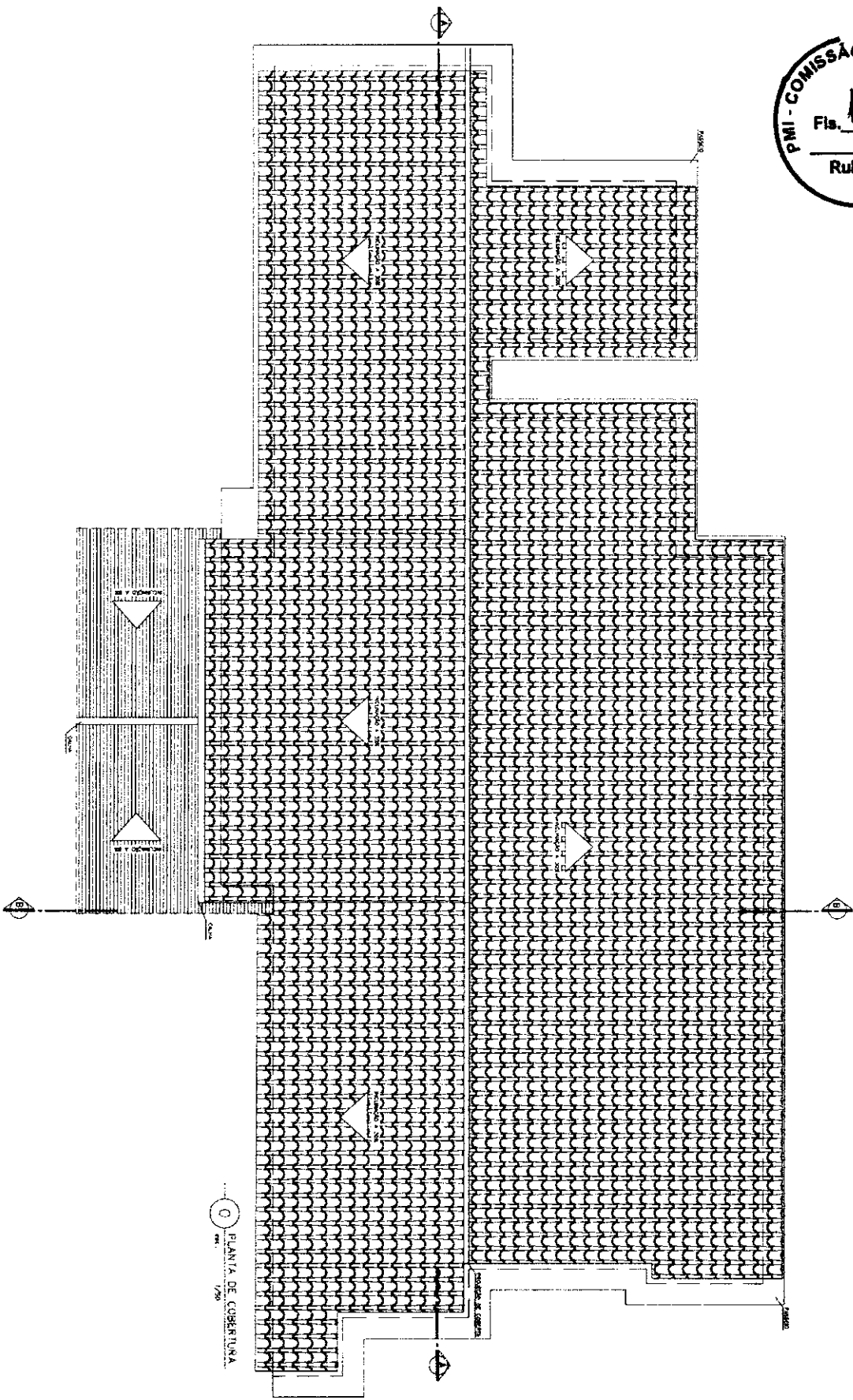
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" -BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO-MUNICIPIO DE ICÓ/CE



[Handwritten signatures]

Marcos Antonio Vale de Medeiros
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0608835625 - CREA-CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE

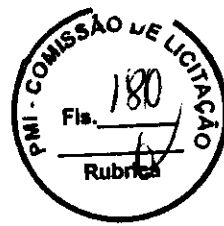


PLANTA DE COBERTURA
1/200

PROPOSTA Nº 03/03	
Data: 03/03/2003	
Valor: R\$ 1.200,00	
Objeto: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE BARRACÃO DE ALMOXARFARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO/CE	
Valor: R\$ 1.200,00	
Valor unitário: R\$ 1,00	
Valor total: R\$ 1.200,00	
Valor de desconto: R\$ 0,00	
Valor líquido: R\$ 1.200,00	
Valor de imposto: R\$ 0,00	
Valor total com imposto: R\$ 1.200,00	
Valor de comissão: R\$ 0,00	
Valor líquido com comissão: R\$ 1.200,00	
Valor de imposto de renda: R\$ 0,00	
Valor líquido com imposto de renda: R\$ 1.200,00	
Valor de desconto de imposto de renda: R\$ 0,00	
Valor líquido com desconto de imposto de renda: R\$ 1.200,00	
Valor de imposto de renda sobre o lucro: R\$ 0,00	
Valor líquido com imposto de renda sobre o lucro: R\$ 1.200,00	
Valor de imposto de renda sobre o lucro líquido: R\$ 0,00	
Valor líquido com imposto de renda sobre o lucro líquido: R\$ 1.200,00	

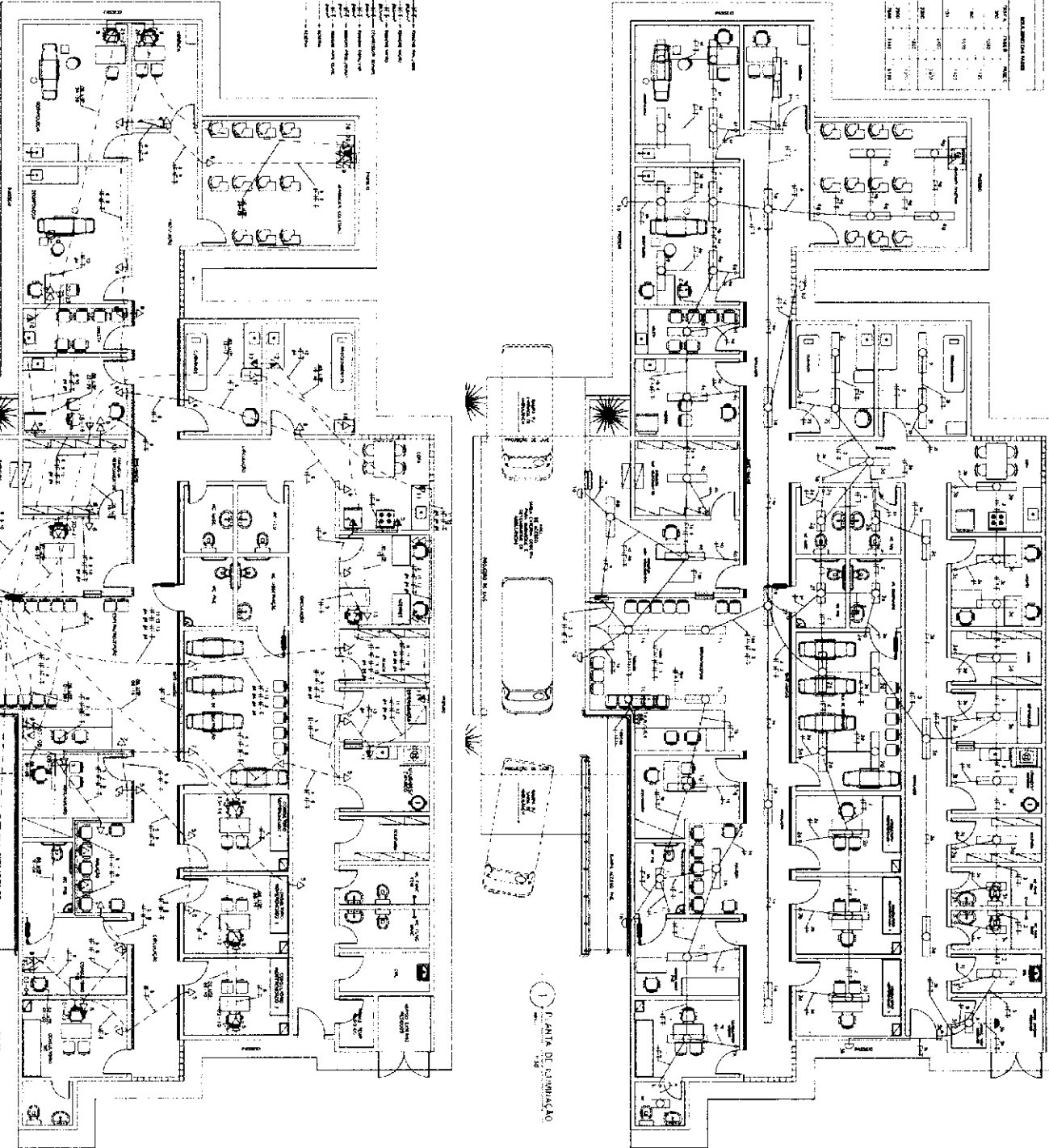
Marco Antonio Vale de Mesquita
Marco Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP-0608835625 - CREA-CE
Prefeitura Municipal de Ico/CE

[Handwritten signatures]



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

MEMBRAS DE CÁLCULO

MEMBRAS DE ENTREGA

Marcos Antônio Vale de Araújo
Marcos Antônio Vale de Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP0608835625 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icoice

NOTAS GERAIS

1. O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes.
2. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de sua utilização.
3. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.
4. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.
5. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.
6. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.
7. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.
8. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.
9. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.
10. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.

Observações

1. O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes.
2. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de sua utilização.
3. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.
4. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.
5. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.
6. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.
7. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.
8. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.
9. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.
10. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de sua utilização em locais não autorizados.

PRIMEIROS DEBATES

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

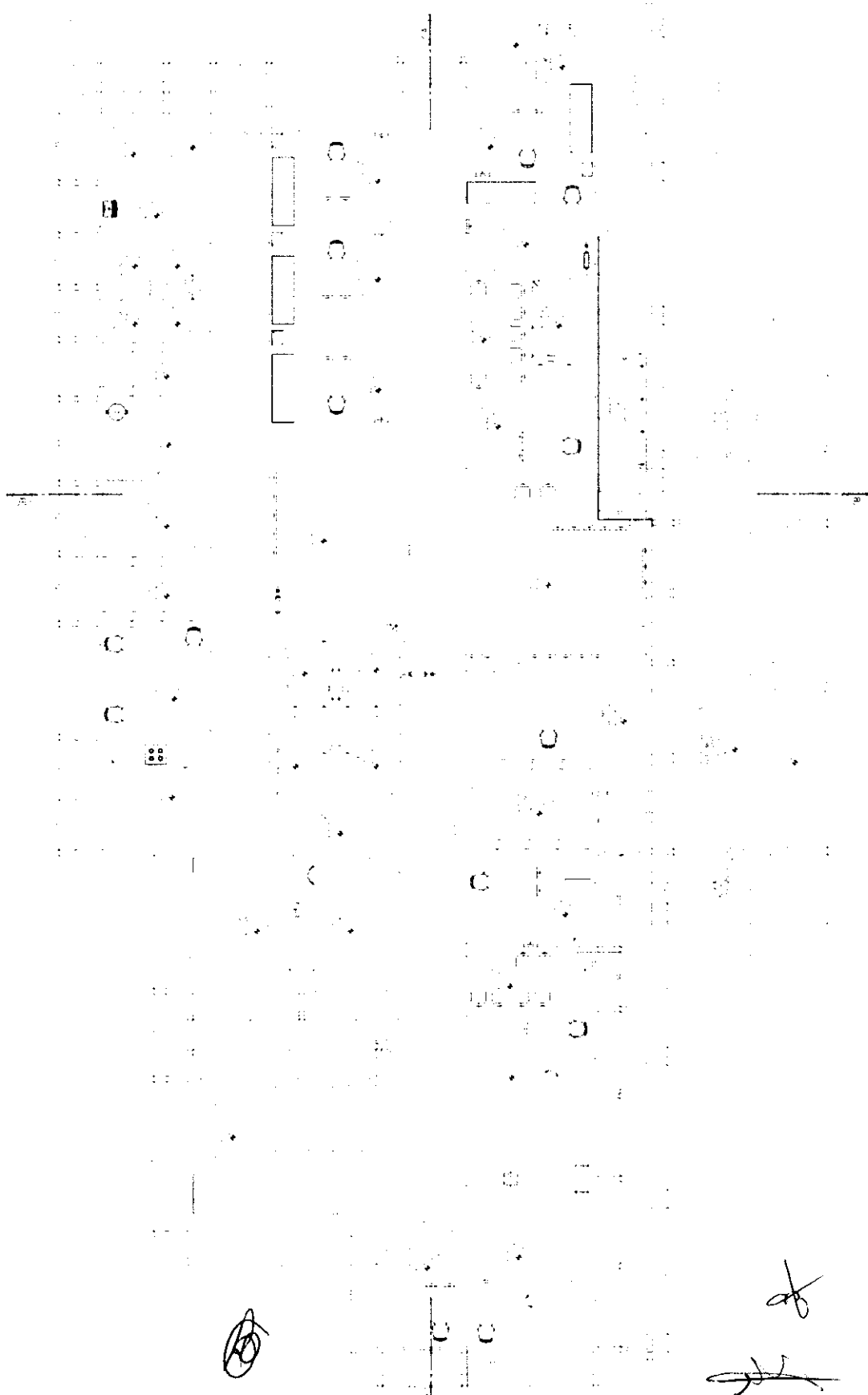
01/01

ESQUADRIAS

TEIRO

PISO

PAREDES



Marcelo Costa
 Engenheiro Civil
 RMP 009835825 CREA-CE
 Prefeitura Municipal de Itajocá



EMPRESA: DECO-FANS
 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTO
 RUA "X" - BAIRRO CONSULANTO - 2024 VALPARAÍSO SOUTHERN SA
 PRESUNTO DE APARELHOS
 PLAZA, CORTES, SEGURANÇA E COBERTA



(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



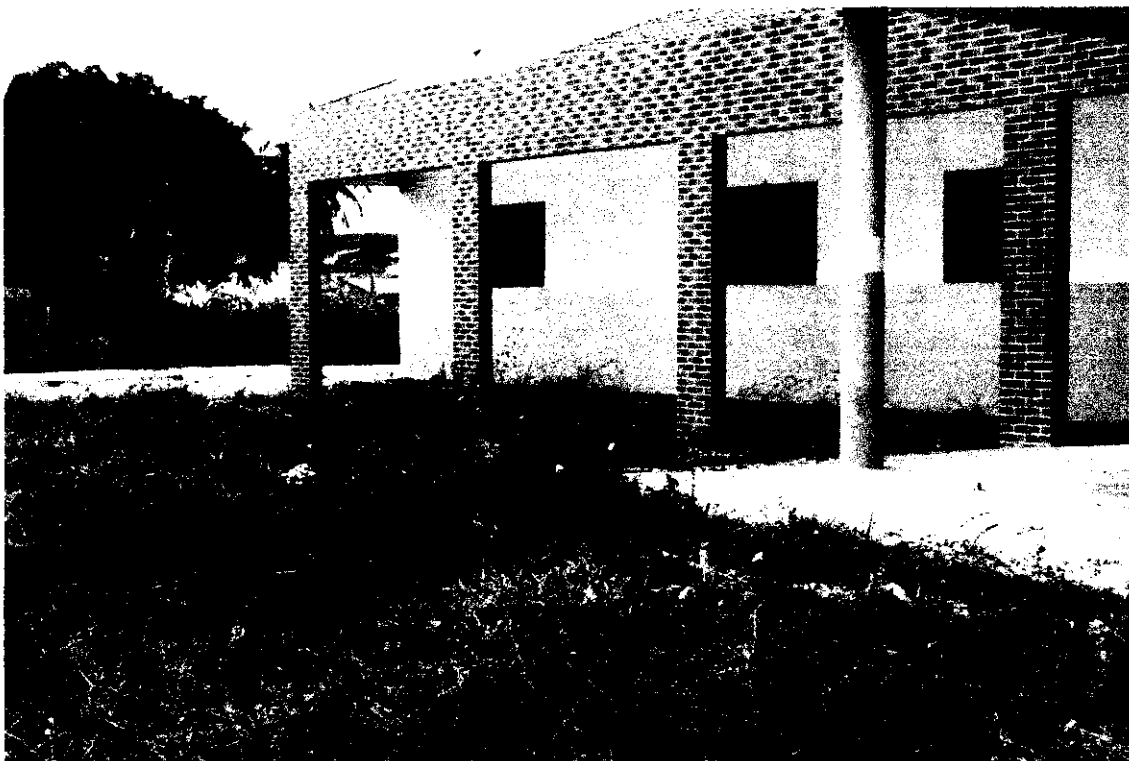
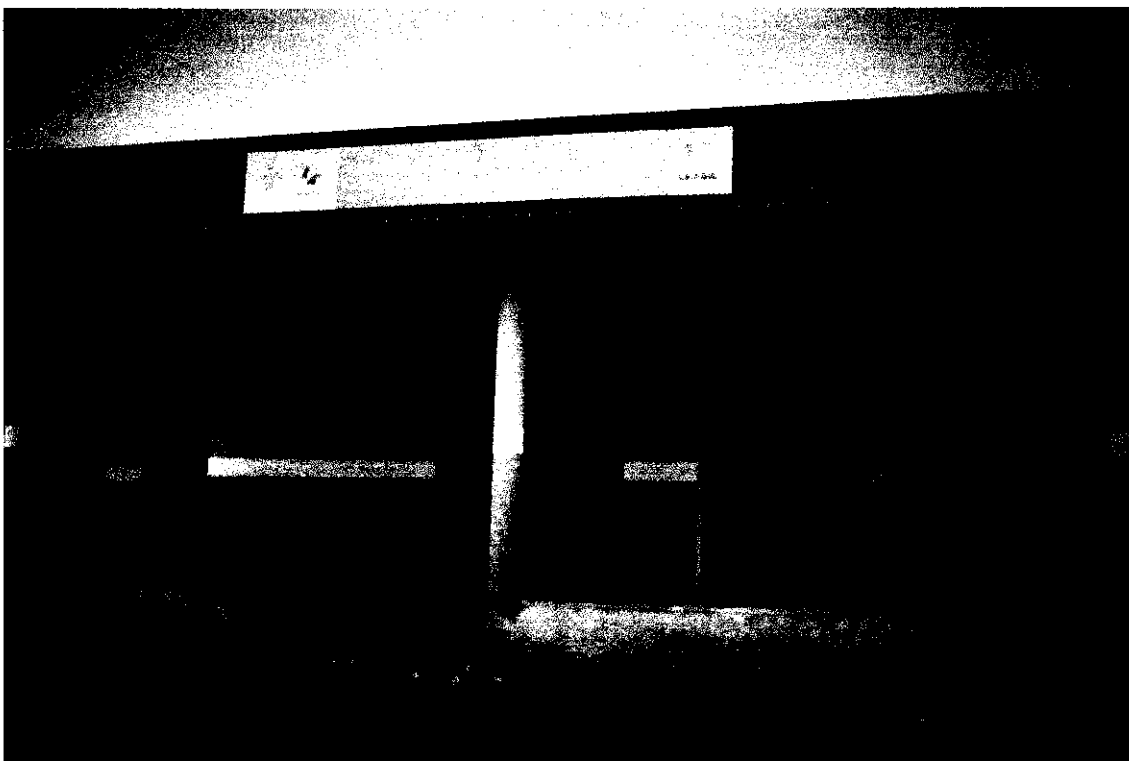
PRES. MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E REFORMAS

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II

LOCAL: RUA "A" - BAIRRO - CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO - MUNICIPIO DE ICÓ/CE



Marcos Ant
Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190565487

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS ANTONIO VALE DE MESQUITA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0608835625**

Registro: **9491D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO**

AVENIDA ILIDIO SAMPAIO

Complemento:

Cidade: **Ícó**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

Nº: **2131**

CEP: **63430000**

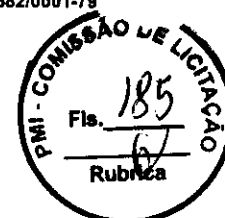
Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 211.225,04**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**



3. Dados da Obra/Serviço

RUA " A "

Complemento:

Cidade: **ÍCÓ**

Data de Início: **07/11/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO**

Nº: **S/N**

Bairro: **CONJUNTO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**

UF: **CE**

CEP: **63430000**

Previsão de término: **31/07/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não especificado**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

4. Atividade Técnica

17 - EXECUÇÃO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

239,22

m2

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

239,22

m2

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

239,22

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II, NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

Marcos Antonio Vale de Mesquita

MARCOS ANTONIO VALE DE MESQUITA - CPF: 371.525.803-91

Antonio Sampaio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO - CNPJ: 07.669.682/0001-79

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 226,50**

Registrada em: **12/11/2019**

Valor pago: **R\$ 226,50**

Nosso Número: **8213621281**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 06w2b
Impresso em: 13/11/2019 às 07:31:51 por: ip: 177.37.145.18

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 15.01/2020-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 15.01/2020-TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 15.01/2020-TP, com data de abertura marcada para o dia _____, às ____ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Cidade Nova, Localizada na Rua A no Bairro Conjunto José Walfrido Monteiro em, Icó/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
01	Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Cidade Nova, Localizada na Rua A no Bairro Conjunto José Walfrido Monteiro em, Icó/CE.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

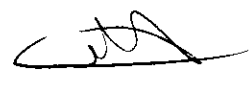
Validade da Proposta:

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____ de _____ de 2020.

Identificação/Carimbo



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 15.01/2020-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 15.01/2020-TP
CONTRATO Nº

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____ - com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 15.01/2020-TP, na modalidade Tomada de Preços n.º 15.01/2020-TP, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços n.º 15.01/2020-TP, devidamente homologado pela Ord. de Despesas da Secretaria de Saúde e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Cidade Nova, Localizada na Rua A no Bairro Conjunto José Walfrido Monteiro em, Icó/CE, conforme projeto em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura de 02 (dois) mês, podendo ser prorrogado.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 02 (dois) mês, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.


9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.

9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4- declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 15.02.10.301.0171.1.019 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Básicas de Saúde: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, com utilização dos Recursos Proprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 15.01/2020-TP, Tomada de Preços nº 15.01/2020-TP, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Icó, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

_____ - CE, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 15.01/2020-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 15.01/2020-TP

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

_____ de _____ 2020.

Declarante

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 15.01/2020-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 15.01/2020-TP**

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Representante Legal